



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 10 de novembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

## Edital DVACAD 067/2025 – ABERTURA CONCURSO PROFESSOR DOUTOR

### Edital DVACAD 067/2025 – ABERTURA CONCURSO PROFESSOR DOUTOR

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E MATEMÁTICA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 30/10/2025, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 11/11/2025 e término às 17h horas (horário de Brasília) do dia 09/01/2026, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo(s) de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa, claro/cargo nº 1234129, com o salário de R\$ 16.353,01 (maio/2025), junto ao Departamento de Computação e Matemática, na área de conhecimento em Matemática, nos termos do art. 125 do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Espaços Métricos: Compacidade, Conexidade, Funções Contínuas e Uniformemente Contínuas, Espaços Métricos Completos.
2. Análise no  $\mathbb{R}^n$ : Diferenciabilidade, Teorema da Função Inversa e da Função Implícita, Extremos de Funções, Convergência de Sequência de Funções, Teoria da Integral de Riemann.
3. Álgebra Linear: Espaços vetoriais com produto interno, Operadores auto-adjuntos e normais, Teorema espectral para operadores autos-adjuntos e normais.

Sugestão de bibliografia: 1) E. L. Lima, Espaços Métricos, Rio de Janeiro, Instituto de Matemática Pura e Aplicada, CNPq, 1977. 2) H. P. Bueno, Álgebra Linear - um segundo curso, Coleção Textos Universitários, Sociedade Brasileira de Matemática, 2013. 3) K. Hoffman and R. Kunze, Linear Algebra, 2nd Ed., Prentice-Hall, Englewood Cliffs, NJ, 1971. 4) E. L. Lima, Curso de Análise. Vol. 2, IMPA, Projeto Euclides, 2004. 5) W. H. Fleming, Functions of Several Variables, Springer, 1987.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstaciado, em português ou inglês, e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades pertinentes ao concurso e de informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que possui título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral (que ateste estar quite) ou certidão circunstaciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial;

VI - projeto de pesquisa, redigido em português ou inglês;

VII – proposta de projeto acadêmico, em documento de autoria própria de no máximo 10 (dez) páginas, contendo descrição das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas para desenvolvimento em sua carreira docente.

§ 1º - Por memorial circunstaciado referido no inciso I, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados.

§ 2º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 3º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 4º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência pela Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato ciente de que a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 5º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 6º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil, por ocasião da realização das provas.

§ 7º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos com ou sem deficiência poderão informar a necessidade de recursos específicos para a realização das provas, devendo anexar laudo médico emitido há no máximo 2 (dois) anos, redigido em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, em que conste de forma clara a necessidade de adaptação.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato o *upload* de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato ciente de que o *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 11 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 12 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em utilizar o sistema de pontuação diferenciada.

§ 13 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 14 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 15 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 16 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - Rani de um de seus genitores.

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem

completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 20 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 35, parágrafo 4º do Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fim do período de inscrição, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Estado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134 do Regimento Geral da USP.

§ 2º - A convocação para as provas será publicada no Diário Oficial do Estado no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes de sua realização.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

I – 1ª fase (eliminatória) - a) prova escrita – peso 0,5;

b) prova de avaliação de projeto acadêmico - peso 0,5.

II – 2ª fase - a) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 04

b) prova didática - peso 03

c) projeto de pesquisa - peso 02

§ 1º – A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º – Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto, se houver;

b) deixar de comparecer quando solicitada sua presença nas fases do concurso ou se ausentar das provas sem autorização da Comissão Julgadora;

c) efetuar, nos documentos de prova que exija o anonimato da autoria, qualquer sinal, marca, rubrica, anotação ou assinatura que permita sua identificação;

d) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos por meio de manifestações

verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

e) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. À prova escrita aplicam-se as seguintes normas:

I – com exceção do presidente da Comissão Julgadora, que deverá estar presente no local do concurso junto aos candidatos, os demais examinadores poderão participar à distância nesta prova;

II – a Comissão Julgadora se reunirá, por no máximo 60 (sessenta) minutos a contar da data e horário previstos em edital para o início da prova, para organizar uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos;

III – será sorteado um ponto para a elaboração da prova, iniciando-se a realização imediatamente;

IV – durante os sessenta minutos iniciais, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos físicos, entendendo-se como tal qualquer registro de informações que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período, sendo vedado o acesso à internet;

V – finalizado o período de consulta, as anotações efetuadas em papel rubricado pelo Presidente da Comissão Julgadora poderão ser utilizadas para a realização da prova, que terá o prazo máximo de 4 (quatro) horas;

VI – as anotações deverão ser anexadas ao texto final;

VII – cada prova será avaliada individualmente por cada um dos membros da Comissão Julgadora, com a indicação sucinta dos motivos de sua avaliação, assegurado o anonimato da autoria durante o processo de correção.

§ 1º – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

§ 2º – Se houver participação de examinadores à distância, a reunião da Comissão Julgadora será suspensa por 30 (trinta) minutos, caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador.

§ 3º – Ultrapassado o prazo previsto no § 2º, sem que o problema técnico tenha sido resolvido, o concurso será suspenso, cabendo ao presidente da Comissão Julgadora definir e publicizar o horário de sua retomada.

§ 4º – Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.

§ 5º – Deverá ser utilizado sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade nas atividades do concurso que exijam a reunião da Comissão Julgadora em sessão secreta.

5. À prova de avaliação do projeto acadêmico aplicam-se as seguintes normas:

I – no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar proposta de projeto acadêmico, nos termos do item 1, inciso VII, deste Edital;

II - caberá à Comissão Julgadora observar, obrigatoriamente, os seguintes critérios para avaliação do projeto apresentado:

a) aderência ao projeto acadêmico da Unidade, disponível em <https://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=6990&d>;

b) aderência ao projeto acadêmico do departamento, disponível em <https://sistemas.ffclrp.usp.br/down.php?id=7079&d>;

c) aderência ao perfil docente que consta do anexo do presente edital;

d) originalidade, exequibilidade e coerência.

Parágrafo único – A Comissão Julgadora elaborará parecer circunstaciado e conferirá as respectivas notas, que serão divulgadas de acordo com o cronograma do concurso.

6. Ao término da apreciação da prova escrita e da prova de avaliação de projeto acadêmico, cada candidato terá de cada examinador a nota da fase eliminatória, que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

Parágrafo único - Serão considerados habilitados para a 2<sup>a</sup> fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota da fase eliminatória mínima 7 (sete).

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

§ 1º – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

§ 2º - Fimda a arguição de todos os candidatos, a Comissão Julgadora se reunirá em sessão secreta, ocasião em que cada examinador elaborará parecer escrito circunstaciado sobre os memoriais de cada candidato e conferirá as notas respectivas.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento previsto neste Edital.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragésimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

VIII – ao final da apresentação, os membros da comissão poderão solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, exceder 06 (seis) minutos por examinador ou 30 (trinta) minutos no total;

IX – As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

9. O projeto de pesquisa, a ser redigido em português ou inglês, deverá ser apresentado pelo candidato no ato da inscrição e será apreciado pela comissão julgadora sem arguição.

Parágrafo único – No julgamento do projeto de pesquisa, a comissão julgadora terá como objetivo avaliar:

I - o conhecimento científico e experiência prévia sobre o tema proposto pelo candidato;

II – a adequação do projeto à área de conhecimento/especialidade do Departamento, citadas no edital do concurso;

III – a originalidade do projeto e sua viabilidade à luz da infraestrutura existente na Unidade

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada, calculada por examinador, a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não obtiveram, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete). Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima 7 (sete).
15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as maiores notas por ele conferidas e, no caso de empate, o examinador fará o desempate motivando sua decisão.
16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
- Parágrafo único – O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora de acordo com a maior média geral obtida e, persistindo o empate, esta realizará o desempate motivando sua decisão.
17. O relatório da Comissão Julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- Parágrafo único – A decisão da Congregação e o relatório da Comissão Julgadora deverão ser publicados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
18. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão, nas seguintes hipóteses:
- I – decisão da Congregação que constituir a Comissão Julgadora;
  - II – apreciação das inscrições pela Congregação, no que tange aos requisitos formais;
  - III – homologação do relatório final da Comissão Julgadora pela Congregação.
- § 1º – A avaliação de mérito dos candidatos é atribuição exclusiva e indelegável da Comissão Julgadora, não cabendo às instâncias recursais sua reanálise, mas tão somente a verificação da legalidade e regularidade do processo avaliativo.
- § 2º – Os recursos interpostos com fundamento no inciso I deste item, após apreciação da Congregação, somente terão prosseguimento para as instâncias superiores após eventual homologação pela Congregação do relatório final do certame.
- § 3º – No processamento dos recursos interpostos com fundamento no inciso III deste artigo, será garantida ao candidato indicado a faculdade de manifestação, em sede de contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua intimação para tanto.
19. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
20. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

21. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

22. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

23. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

24. Esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser fornecidos pela Divisão Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, pelos telefones 16 3315-3836, 16 3315-3679 e 16 3315-0463, ou pelo e-mail: atac@listas.ffclrp.usp.br. (Processo 2025.1.218.59.2)

#### **Resumo do Edital em Língua Inglesa:**

Position opportunity: Doctor Assistant Professor at University of São Paulo-Brazil

Specific Area: any sub-area of Mathematics

Major Area: Mathematics

Institution: Department of Computing and Mathematics, FFCLRP/University of São Paulo in Ribeirão Preto

The Dean of the Faculty of Philosophy, Sciences and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo (USP), Brazil, announces the opening of a faculty position (position nº 1234129, full-time dedication service). Applications will be accepted from November 11<sup>th</sup>, 2025 to January 9<sup>th</sup>, 2026 (GMT -3). Interested applicants should hold a Ph.D. title. Foreign Ph.D. titles have to be recognized by the University of São Paulo. Instructions about this procedure can be found at <https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=1949>.

This is a job opportunity for a position as a Doctor Assistant Professor (equivalent to 'tenure track') related to the courses offered to graduate and undergraduate students in Mathematics. The topics covered in the selective process are:

1. Metric spaces: Compactness, Connectedness, Continuous mapping and uniform continuity. Complete metric spaces.

2. Euclidian Analysis: Differentiability, Inverse function theorem and Implicit function theorem, extreme values theorem, convergence of functions`sequence, Riemann integral theory.

3. Linear Algebra: Inner product spaces. Self-adjoint and normal operators. Spectral theorems for Self-adjoint and normal operators.

The selected candidate will work at the Department of Computing and Mathematics, Faculty of Philosophy, Sciences and Letters at Ribeirão Preto (FFCLRP), University of São Paulo (USP), Av. Bandeirantes 3900, 14040-901, Ribeirão Preto (São Paulo), Brazil. The public tender will be disciplined by Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as by the provisions of the Statute and General Regulations of the University of São Paulo and the Internal Regulations of the FFCLRP/USP. The official announcement in Portuguese is available

at <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> where registration applications must be made during the period stated above. For further information please contact e-mail: [atac@listas.ffclrp.usp.br](mailto:atac@listas.ffclrp.usp.br)

## **ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE**

### **Situação Atual do Departamento/Área**

Atualmente, o corpo docente do Departamento de Computação e Matemática (DCM) é formado por 5 Professores Titulares, 10 Associados e 9 Doutores e é responsável pelos seguintes cursos de graduação: Bacharelado em Matemática Aplicada a Negócios (MAN) e Bacharelado em Ciências da Computação, ambos cursos de período integral. Além disso, o DCM é responsável por três Programas de Pós-Graduação, a saber, em Matemática (PPGM), em Computação Aplicada e o Mestrado Profissional em Rede Nacional em Matemática - PROFMAT. O DCM também é responsável por diversas disciplinas de outros cursos da unidade (Física Médica, Bacharelado e Licenciatura em Química), de cursos da FEARP (Ciências Econômicas e Finanças e Negócios) e da FMRP (Informática Biomédica). Finalmente, vale destacar os projetos de extensão vinculados à Olimpíada Brasileira de Matemática, como o Programa em Iniciação Científica - PIC, voltado aos alunos da rede pública de ensino, a OBMEP na Escola, voltada à formação de professores, o Polo de Treinamento Olímpico-POTI, voltado ao treinamento de alunos para a OBMEP e o Programa em Iniciação Científica e Mestrado - PICME, voltado aos alunos medalhistas da OBMEP.

### **Objetivo Geral da Contratação do Docente**

Para o cargo de Professor Doutor (MS-3) pretende-se atrair o melhor candidato, independente da subárea da Matemática: Análise, Álgebra, Geometria ou Probabilidade ou Matemática Aplicada. A contratação do docente é de extrema importância para possibilitar que sejam ofertadas disciplinas optativas para o curso MAN e turmas extras de disciplinas básicas, frequentemente solicitadas por diversos cursos em função do alto índice de reprovação. Vale ressaltar que a oferta frequente e variada de disciplinas optativas para o curso MAN é de extrema importância para que se possa atender a interdisciplinaridade entre as diversas subáreas da Matemática, incluindo o aprimoramento na formação de possíveis candidatos ao PPGM. Além disso, como o DCM ainda é um centro emergente, a possibilidade de contratar novos pesquisadores em áreas de pesquisa distintas das já existentes, contribui para a consolidação do DCM como um centro de pesquisa, contribuindo para atingir uma das metas do Departamento para o quinquênio atual, a saber, a criação de um Doutorado em Matemática.

### **Plano Individualizado**

#### **Ensino - Metas**

Em curto e médio prazo, o novo docente deverá ministrar as disciplinas teóricas já existentes na grade curricular. O docente também deverá contribuir com a formação de recursos humanos, de maneira que sua linha de pesquisa possa envolver discentes da graduação (iniciação científica) e de pós-graduação. Visto que o DCM conta com três Programas de Pós-Graduação, há a expectativa de que a linha de pesquisa do docente contribua significativamente com a produção científica e com a formação de recursos humanos altamente qualificados nesta área, como por exemplo, pós-doutorandos. Em longo prazo o novo docente deverá construir parcerias técnico-científicas em nível nacional e internacional contribuindo para a produção de conhecimento científico, a partir de

pesquisas colaborativas com reconhecido valor teórico e prático que refletem na oferta de disciplinas tanto nos cursos de graduação, quanto nos de pós-graduação.

### **Pesquisa e Inovação - Metas**

Em curto e médio prazo o docente deverá sistematizar linha própria de pesquisa, que esteja em consonância com as linhas de pesquisa desenvolvidas no PPGM, que naturalmente está alinhado ao curso MAN. O novo docente deverá buscar seu credenciamento junto ao PPGM, ofertando disciplinas de pós-graduação e orientando alunos de mestrado. Como indicadores desta atividade poderão ser esperados a formação de recursos humanos qualificados e publicações em periódicos indexados na área. Em longo prazo, atuando em Pesquisa e Inovação, o docente deverá estabelecer parcerias científicas com grupos nacionais e internacionais na linha de pesquisa desenvolvida. Poderá ser considerada, como indicador do alcance deste objetivo, a consolidação da linha de pesquisa do docente, evidenciada por meio de publicações em periódicos indexados da área. Espera-se ainda que atue com liderança em projetos de pesquisa, com captação de recursos por agências de fomento.

### **Cultura e Extensão - Metas**

O novo docente deverá se integrar e participar ativamente em atividades de extensão já institucionalizadas no DCM, como os programas PIC OBMEP, OBMEP na Escola, POTI e nos projetos de Educação e Inclusão Social.

### **Impacto Esperado com a Contratação**

Destaca-se como impacto esperado, a curto prazo a oferta de um maior número de disciplinas optativas tanto na graduação como na pós-graduação. Tais iniciativas terão um impacto direto na qualidade e na oferta de disciplinas de Matemática oferecidas pelo DCM, principalmente naquelas vinculadas ao curso MAN. A médio e longo prazo, o novo docente qualificará o corpo docente do DCM para a criação do programa de doutorado no PPGM que iniciou suas atividades em 2020 com habilitação apenas para o mestrado, através da produção científica qualificada (artigos), nucleação de novos projetos de pesquisa (financiados) e formação em recursos humanos.